PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

# DESPACHO SJMG-SECAD 1475/2026

Trata-se de Encaminhamento - SJMG-UBI-SEAFI (id. 1904587), solicitando a contratação de empresa para a manutenção dos sistemas automatizados de abertura dos portões deslizantes metálicos da garagem do Edifício 1 e da portaria principal de acesso ao Edifício 2 da Subseção Judiciária de Uberlândia.

A demanda encontra-se prevista no PCA 2026, e, conforme ETP (id. 1176302), tem valor estimado de **R$ 9.111,05**.

Tendo em vista a necessidade e o interesse público pela adequada manutenção dos portões de acesso às dependências da Subseção, de modo a assegurar seu regular funcionamento, o controle de acesso e a segurança dos usuários, servidores e patrimônio público, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 14.133/2021 e art. 1º, VI, da Portaria Diref nº 10/94, alterada pela Portaria Diref nº 36/2024, a contratação direta por dispensa de licitação para a execução dos serviços descritos nos autos.

À SECOF, para providências.

SJMG-UBI-SEAFI, para conhecimento e acompanhamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**
Diretor da SECAD
*assinado digitalmente*

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/09/2026, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1944377** e o código CRC **B1DC7141**.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013-90/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003185-22.2025.4.06.8001

Torna-se público que a Tribunal Regional Federal da 6ª região/MG - Subseção Judiciária de Uberlândia (UASG 90013) – realizará Dispensa Eletrônica no Portal Compras do Governo Federal, com critério de julgamento de Menor Preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 05 / 11 / 2026**
**Horário da Fase de Lances: 09:00 h às 15:00 h**

### 1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto é a **contratação de serviço** de empresa especializada na manutenção dos sistemas automatizados de abertura dos portões deslizantes metálicos da garagem do Edifício 1 e da portaria principal de acesso ao Edifício 2 da Subseção Judiciária de Uberlândia, segue a tabela com quantitativo e **valores estimativos** apurados para a contratação**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

| Item | Descrição | CATSER | Prazo de Execução | Qte | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | • Fornecimento e instalação de 02 (dois) motores para portões deslizantes dotados de tecnologia inversora, com velocidade de abertura e fechamento de até 6 (seis) segundos, potência mínima de 3/4 CV, tensão de alimentação de 220 V, sistema bifásico, capacidade de movimentação de até 1.000 kg, final de curso híbrido (digital/analógico) e engrenagem externa industrial reforçada, ou características técnicas equivalentes ou superiores. Deverão ser fornecidos 02 (dois) controles remotos para cada motor, devidamente configurados para o acionamento da abertura e do fechamento dos respectivos portões.<br>• Construção de base em concreto, junto ao portão localizado na portaria principal, destinada à adequada fixação, nivelamento e instalação do motor a ser fornecido, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante do equipamento.<br>• Fornecimento e instalação de toda a fiação necessária à alimentação elétrica do motor a ser instalado na portaria principal, bem como à sua integração com o interfone IV 7010 HS, da marca Intelbras, de modo a possibilitar o acionamento da abertura e do fechamento do portão por meio dos respectivos comandos do interfone. A fiação elétrica deverá ser constituída por cabos com proteção antichama e deverá ser instalada utilizando-se o eletroduto existente, que interliga a portaria principal ao portão. Deverão estar incluídos todos os condutores, cabos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo os destinados à alimentação em 220 V, ao aterramento e à interligação com o interfone. A distância aproximada entre o quadro de energia elétrica da portaria principal e o portão é de 25 (vinte e cinco) metros.<br>• Fornecimento e instalação de 01 (um) disjuntor bifásico de 16 A, no quadro de energia elétrica da portaria principal, destinado à alimentação e à proteção do circuito elétrico responsável pelo acionamento do portão, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características da instalação existente.<br>• Fornecimento e instalação de cremalheira industrial em tecnil, com comprimento total aproximado de 8,50 m, destinada aos 02 (dois) portões deslizantes, incluindo todos os acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à sua instalação e ao adequado acoplamento aos motores fornecidos. | 17957 | 30 (trinta) dias. | 01 | 9.111,05 | 9.111,05 |
| | | | | | **Total do Custo Estimado:** | **9.111,05** |

**1.2.** A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 , que culminará na seleção da **proposta de menor preço**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

**1.3.** A disputa será realizada em **ITEM ÚNICO**, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação e a configuração dos materiais, bem como a execução integral dos serviços necessários à conclusão do objeto, incluindo a instalação e a automação dos portões, os quais

deverão ser entregues em pleno e perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações e os quantitativos previstos na tabela supramencionada.

**1.4.** As propostas apresentadas deverão contemplar todos os materiais necessários à completa execução do objeto, conforme as descrições e os quantitativos constantes da tabela supramencionada, devendo, ainda, **discriminar as respectivas marcas e modelos dos materiais a serem fornecidos**, de modo a possibilitar a verificação de suas certificações, especificações técnicas e qualidade, bem como sua compatibilidade com o objeto a ser executado.

**1.5.** As propostas apresentadas deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos** relacionados à execução do objeto, inclusive despesas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à fabricação, ao transporte, à entrega, à instalação e à configuração dos materiais, até a completa execução do objeto e seu pleno funcionamento, na sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, **não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais aos constantes da propostas apresentadas.**

**1.6. Recomenda-se a realização de visita técnica à Subseção Judiciária de Uberlândia, PREVIAMENTE à apresentação da proposta, para avaliação das condições do local de execução dos serviços e pleno conhecimento das características, condições e peculiaridades do objeto a ser fornecido e instalado.**

**1.7. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.**

**1.8.** Em caso de divergência entre as **descrições constantes do Portal de Compras**, especialmente aquelas relacionadas aos códigos CATMAT/CATSER, e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **prevalecerão estas últimas**, para todos os fins.

**2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão anteder aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
2.2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de

aceitação  em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4) FASE DE LANCES**
4.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada, ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.
5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6) HABILITAÇÃO**
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF (acessível pelo Portal Compras);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS
e) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (https://cadin.pgfn.gov.br/#/home).
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.
6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7) CONTRATAÇÃO**
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para este fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O aceite da Nota de Empenho (ou do instrumento equivalente) emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a

139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao previsto no Termo de Referência
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8) INFRAÇÕES E SANÇÕES**
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.9;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.5 a 8.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e a Portaria Presi TRF1 nº 126, de 25.04.2022 (aplicável por força do art. 205 da Resolução Presi nº 14, de 6 de outubro de 2022 -RITRF6 ), e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.9.A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.10. As peculiaridades do caso concreto;
8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.16.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9..1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Maiores esclarecimentos sobre a Dispensa Eletrônica serão prestados pelo endereço eletrônicos **seafi.ubi@trf6.jus.br**
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1.ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2. Termo de Referência;
9.13.3. Estudo Técnico Preliminar;
9.13.4 Classificação de Despesa.

## ANEXO I

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1)Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.5. Prova de cadastro ou autorização no órgão regulador da atividade, quando for o caso.

**2) Condição para a formalização da contratação**,
2.1. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu de Freitas**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 28/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2018956** e o código CRC **E1805D4E**.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a **contratação de serviço** de empresa especializada na manutenção dos sistemas automatizados de abertura dos portões deslizantes metálicos da garagem do Edifício 1 e da portaria principal de acesso ao Edifício 2 da Subseção Judiciária de Uberlândia, segue a tabela com quantitativo e **valores estimativos** apurados para a contratação**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | CATSER | Prazo de Execução | Qte | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | • **Fornecimento e instalação de 02 (dois) motores para portões deslizantes dotados de tecnologia inversora**, com velocidade de abertura e fechamento de até 6 (seis) segundos, potência mínima de 3/4 CV, tensão de alimentação de 220 V, sistema bifásico, capacidade de movimentação de até 1.000 kg, final de curso híbrido (digital/analógico) e engrenagem externa industrial reforçada, ou características técnicas equivalentes ou superiores. Deverão ser fornecidos **02 (dois) controles remotos para cada motor**, devidamente configurados para o acionamento da abertura e do fechamento dos respectivos portões.<br>• **Construção de base em concreto**, junto ao portão localizado na portaria principal, destinada à adequada fixação, nivelamento e instalação do motor a ser fornecido, observadas as especificações e orientações técnicas do fabricante do equipamento.<br>• **Fornecimento e instalação de toda a fiação necessária à alimentação elétrica do motor a ser instalado na portaria principal**, bem como à sua integração com o interfone **IV 7010 HS, da marca Intelbras**, de modo a possibilitar o acionamento da abertura e do fechamento do portão por meio dos respectivos comandos do interfone. A fiação elétrica deverá ser constituída por cabos com proteção antichama e deverá ser instalada | 17957 | 30 (trinta) dias. | 01 | 9.111,05 | 9.111,05 |

utilizando-se o eletroduto existente, que interliga a portaria principal ao portão. Deverão estar incluídos todos os condutores, cabos e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo os destinados à alimentação em 220 V, ao aterramento e à interligação com o interfone. A distância aproximada entre o quadro de energia elétrica da portaria principal e o portão é de **25 (vinte e cinco) metros**.

- **Fornecimento e instalação de 01 (um) disjuntor bifásico de 16 A**, no quadro de energia elétrica da portaria principal, destinado à alimentação e à proteção do circuito elétrico responsável pelo acionamento do portão, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características da instalação existente.
- **Fornecimento e instalação de cremalheira industrial em tecnil**, com comprimento total aproximado de **8,50 m**, destinada aos 02 (dois) portões deslizantes, incluindo todos os acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à sua instalação e ao adequado acoplamento aos motores fornecidos.

**Total do Custo Estimado: 9.111,05**

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará na seleção da **proposta de menor preço**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.3. A disputa será realizada em **ITEM ÚNICO**, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação e a configuração dos materiais, bem como a execução integral dos serviços necessários à conclusão do objeto, incluindo a instalação e a automação dos portões, os quais deverão ser entregues em pleno e perfeito funcionamento, em conformidade com as especificações e os quantitativos previstos na tabela supramencionada.

1.4. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os materiais necessários à completa execução do objeto, conforme as descrições e os quantitativos constantes da tabela supramencionada, devendo, ainda, **discriminar as respectivas marcas e modelos dos materiais a serem fornecidos**, de modo a possibilitar a verificação de suas certificações, especificações técnicas e qualidade, bem como sua compatibilidade com o objeto a ser executado.

1.5. As propostas apresentadas deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos** relacionados à execução do objeto, inclusive despesas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à fabricação, ao transporte, à entrega, à instalação e à configuração dos materiais, até a completa execução do objeto e seu pleno funcionamento, na sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, **não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais aos constantes da propostas apresentadas.**

1.6. **Recomenda-se a realização de visita técnica à Subseção Judiciária de Uberlândia,**

**PREVIAMENTE à apresentação da proposta, para avaliação das condições do local de execução dos serviços e pleno conhecimento das características, condições e peculiaridades do objeto a ser fornecido e instalado.**

1.7. **O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;**

1.8. **O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ;**;

1.9. O instrumento de contrato é dispensado no presente caso, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.11. A pesquisa do código CATSER poderá ser realizada através do endereço eletrônico:https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

1.12. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão das falhas recorrentes apresentadas pelo motor responsável pela abertura e pelo fechamento do portão da garagem do edifício-sede da Subseção Judiciária, decorrentes do desgaste natural ocasionado pelo longo período de utilização. A impossibilidade de funcionamento adequado do equipamento tem ocasionado a permanência dos portões abertos até que sejam executados os serviços de manutenção e realizadas as substituições necessárias, comprometendo a segurança das instalações e o controle de acesso às dependências da unidade.

2.2 Nesse contexto, mostra-se necessária a substituição do motor atualmente instalado por equipamento de maior potência e capacidade operacional, compatível com a elevada frequência de acionamentos a que o sistema é submetido. A medida tem por objetivo conferir maior durabilidade, confiabilidade e eficiência ao conjunto, reduzir a ocorrência de falhas e minimizar a necessidade de futuras intervenções corretivas.

2.3. Adicionalmente, faz-se necessária a substituição dos trilhos e dos demais componentes dos portões, de modo a corrigir eventuais desgastes e irregularidades, assegurar o adequado funcionamento do sistema e evitar a deterioração prematura dos equipamentos. A execução conjunta dessas medidas é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento dos portões e garantir o efetivo controle de acesso às dependências da Subseção Judiciária.

2.4. A contratação pretendida é imprescindível para a manutenção da segurança e do controle de acesso da Subseção Judiciária, tendo por objetivos:

- Mitigar os riscos de ocorrência de incidentes relacionados à segurança patrimonial e ao controle de acesso às dependências da Subseção Judiciária;
- Restabelecer as condições adequadas de segurança dos edifícios, possibilitando o acesso de veículos e pessoas somente após os procedimentos de identificação, autorização e controle pertinentes;
- Reduzir o risco de danos ao patrimônio público, bem como de ocorrências que possam comprometer a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários das instalações;

- Restabelecer os mecanismos de controle, monitoramento e gerenciamento de acesso, essenciais à segurança institucional, à proteção dos bens públicos e ao regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais e administrativas da Subseção Judiciária.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta de menor preço.

3.3. **O custo total estimado da contratação é de R$ 9.111,05 (nove mil cento e onze reais e cinco centavos),** e está fundamentado em pesquisas de preços públicos realizadas e em orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do objeto requerido, permitindo o balizamento do preço, eliminando a possibilidade de sobrepreço.

3.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

3.5.A empresa deverá concluir a entrega do objeto contratado dentro do prazo constante do Termo de Referência, contado a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho.

3.6. A instalação deverá ser agendada com antecedência, junto á SEAFI/UDI, no telefone (034) 2101-3803.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Recomenda-se a realização da visita técnica à Subseção, destinada à avaliação prévia do local de execução dos serviços e para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser fornecido**;

4.1.1. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários à instalação dos materiais e a execução total dos serviços, com a automatização da abertura/fechamento dos portões em pleno funcionamento, na sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Avenida Cesário Alvim, nº 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, **não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais.**.

4.1.2. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os materiais necessários à completa execução do serviço, conforme as descrições e os quantitativos constantes da tabela supramencionada, bem como **identificar as respectivas marcas e modelos dos materiais a serem fornecidos,** de modo a possibilitar a verificação de suas certificações e da qualidade dos materiais que serão instalados.

### 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Os materiais fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível;

4.2.3. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade

previstos na legislação aplicável, em especial:

a ) IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR:

d.1) ABNT NBR 5410 - Estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

**4.2.3.1. Nas pesquisas realizadas, foram verificados e avaliados todos os critérios de sustentabilidade possíveis aplicáveis à contratação e não foi encontrado normativos que estabeleçam regras específicas de sustentabilidade para o objeto da presente contratação. No entanto, as práticas de sustentabilidade possíveis de serem aplicadas ao objeto da contratação são de total responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pela fiscalização da Contratante por ocasião da execução do objeto contratado, sob pena de advertência e suspensão da execução dos serviços.**

**4.2.3.2. Fornecimento de motores dotados de tecnologia inversora, com baixo consumo de energia elétrica em modo de espera (*stand-by*) e sistema de controle de aceleração e desaceleração, de modo a otimizar o funcionamento do equipamento e proporcionar maior eficiência energética durante as operações de abertura e fechamento dos portões.**

**4.2.3.3. Fornecimento de equipamentos devidamente certificados e em conformidade com os requisitos aplicáveis do INMETRO, contribuindo para a segurança, a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos. A utilização de equipamentos de maior eficiência e adequada qualidade construtiva tende a ampliar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas e demais recursos naturais.**

4.2.3.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

4.2.3.5. A Contratada deverá atentar para minimizar os resíduos gerados durante a execução dos serviços e garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens removidos/consumidos oriundos do serviço realizado, por exemplo: baterias, embalagens, peças e materiais diversos, adotando prática de sustentabilidade ambiental na execução do objeto;

4.2.3.6. Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIS aos empregados, conforme norma do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.3.7. Adotar na execução do objeto outras práticas sustentáveis que se fizerem necessárias.

**Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de concentrar a execução contratual sob a responsabilidade de um único fornecedor, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, assegurar maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e evitar a fragmentação de responsabilidades em caso de falhas, vícios, inadimplemento ou atrasos. Tal medida encontra

respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da adequada gestão contratual, que orientam as contratações públicas.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pela natureza do objeto ser de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

**Vistoria**

4.5. É facultado aos interessados a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado por meio do e-mail: seafi.ubi@trf6.jus.br.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

5.1. A empresa contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução, dividido por etapas, o qual será submetido à aprovação do Diretor do Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia. O cronograma deverá contemplar a programação de início e conclusão dos serviços de instalação de cada motor, de modo a possibilitar o adequado planejamento das atividades e minimizar os impactos e eventuais transtornos ao funcionamento regular da Subseção Judiciária.

5.2. Caso **não** seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O **local de entrega e/ou prestação do serviço:** Edifício sede da SSJ de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG.

5.3.1. Em caso de objeto entregue fora das especificações contratadas ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) sanar os problemas em até **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da notificação.

5.4. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de materiais correrão por conta da(s) CONTRATADA(S).

5.5. A notificação à(s) CONTRATADA(S) poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério da Contratante.

5.6. Permanecendo as irregularidades quanto às especificações, falhas, vícios, ou execuções inadequadas do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Especificação da garantia**

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens e dos serviços, complementar à garantia legal (lei

nº 8078/1990, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo, 01 (um) ano,** ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contratado.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens/serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado **uma única vez,** por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contratou ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e 1.1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Caso algum objeto apresente falha ou vício, inclusive de fabricação, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) efetuar a substituição do item no prazo de até **10 (dez) dias corridos,** contados da data da notificação;

6.14. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de materiais correrão por conta da(s) CONTRATADA(S).

6.15. A notificação à(s) CONTRATADA(S) poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério da Contratante.

6.16. Permanecendo as irregularidades quanto às especificações, falhas, vícios, ou execuções inadequadas do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do Recebimento

7.1. O objeto contratado será **recebido provisoriamente,** de forma sumária, no ato da entrega total do(s)objeto(s) e da nota fiscal, podendo ser feito por qualquer servidor da Subseção Judiciária de Uberlândia.

7.2. O objeto contratado será **recebido definitivamente, em até 05 dias úteis,** a contar da data da entrega total do(s) objeto(s) pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S), nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Uberlândia, mediante termo próprio assinado pelo Diretor do Núcleo de Apoio da Subseção Judiciária de Uberlândia.

7.3. O recebimento efetuado pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança dos materiais empregados na manutenção e pelos serviços prestados, nem qualquer outra responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto do presente Termo de Referência.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Liquidação**

7.7. Por ocasião da entrega do objeto, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar a nota fiscal contendo a descrição detalhada do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo de contratação e o número da conta bancária para o depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá(ão), ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados na RAZÃO SOCIAL: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, CNPJ: 05.452.786/0001-00, Inscrição Estadual: ISENTO, no endereço: Avenida Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil, CEP: 38.400-696, Uberlândia/MG.

7.9. No campo e-mail da nota fiscal emitida deverá constar o endereço: seafi.ubi@trf6.jus.br

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, **esta ficará sobrestada** até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 dias úteis,** regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75,II, da Lei n.º 14.133/2021, **que culminará com a seleção da proposta de menor preço,** considerando que as pesquisas de preços públicos realizadas e as propostas obtidas diretamente com os fornecedores do objeto requerido, permitem o balizamento do preço, eliminando a possibilidade de sobrepreço.

**Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual

descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12.Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, cf. a planilha de análise de preço de custo estimativo, fundamentado na obtenção de propostas diretas com fornecedores do objeto a ser contratado, bem como nos preços públicos pesquisados, é de **R$ 9.111,05 (nove mil cento e onze reais e cinco centavos)**.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

10.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) ;

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **1%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **15%** sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

## 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;

II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;

III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;

IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;

V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;

VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;

VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;

VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;

IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

13.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

**I –** comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

a) a natureza dos dados afetados;

b) a categoria dos titulares impactados;

c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;

d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;

e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

**II –** fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:

a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;

b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;

c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

**III –** permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

**IV –** cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.

**V –** comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

**VI –** implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por

quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

## 14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2026.

**Cesar Tadeu de Freitas**
Diretor do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia
-documento assinado eletronicamente-

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu de Freitas**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 20/10/2026, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2006277** e o código CRC **FE39E556**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

# CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**Assunto:** Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa para a manutenção dos sistemas automatizados de abertura dos portões deslizantes metálicos da garagem do Edifício 1 e da portaria principal de acesso ao Edifício 2 da Subseção Judiciária de Uberlândia.

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de R$ **9.111,05**, cuja classificação é:

| | |
|---|---|
| **Natureza de Despesa** | **339030-25** (Material para manutenção de bens móveis)<br>**339039-16** (Manutenção e conservação de bens imóveis) |
| **Programa de Trabalho** | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional |
| **Plano Orçamentário** | 0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas |
| **PTRES** | 168312 - JC |
| **UG** | 090013 - SJMG |

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Luciana Kroehling de Moura**
Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

De acordo,

**Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro**
Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6

Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Maria Machado Rocha Ribeiro**, **Diretor(a) de Subsecretaria**, em 11/09/2026, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura**, **Supervisor(a) de Seção**, em 11/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945892** e o código CRC **559931C9**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Compras

# INFORMAÇÃO

## LIMITE DE GASTO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

Informamos que o quadro abaixo foi elaborado com base nas contratações por dispensa de licitação registradas na planilha de Controle das Contratações de 2026, que tramitaram nesta seção, considerando itens com o mesmo código CATMAT ou CATSER.

| Item | Descrição | Fundamentação Legal | Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal /Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal | UASG | Limite anual(R$) | Somatório empenhado/a empenhar (R$) | Saldo atual disponível (R$) | Valor estimado(R$) | Saldo para as próximas contratações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) |

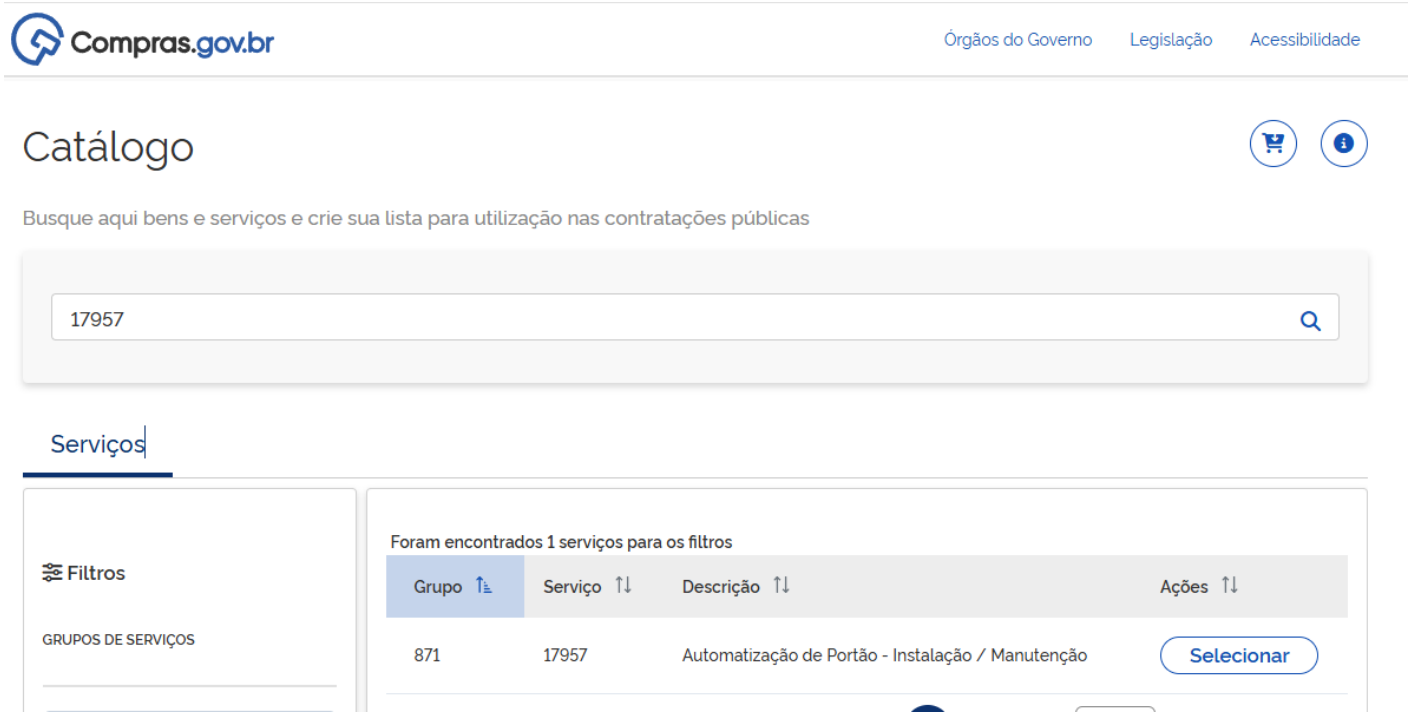
| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de empresa especializada na manutenção dos sistemas automatizados de abertura dos portões deslizantes metálicos da garagem do Edifício 1 e da portaria principal de acesso ao Edifício 2 da Subseção Judiciária de Uberlândia | Art. 75-II, Lei 14.133/2021 | Grupo 871 Código Serviço 17957 Automatização de Portão - Instalação / Manutenção | 90013 | 65.492,11 | 0,0 (Conforme planilhas SECOM e SELIT) | 65.492,11 | 9.111,05 | 56.381,06 |

**CONCLUSÃO: a contratação é possível para todos os itens.**

**Observações conforme a numeração da tabela de análise:**

1- Numeração do item conforme o Termo de Referência da contratação.
2-Descrição sucinta do objeto conforme o Termo de Referência.
3-Art. 75-I, Lei 14.133/2021 (no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) ou Art. 75-II, Lei 14.133/2021 (para serviços e compras em geral), conforme Termo de Referência.
4- A IN Seges/MGI n.º 8 de 2023 alterou, a partir de 02/05/2023, o critério para definição do ramo de atividade econômica do objeto para Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal ou Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, e ainda consta a ressalva de que caberá Norma Regulamentadora (NR). Link para consulta: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca .
5-Unidade Gestora (UASG) provedora de recursos: 90013 (SJMG) ou 90059 (TRF6), conforme classificação da despesa.
6-Limite vigente de gasto anual com dispensa de licitação em função do valor conforme o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025: R$ 65.492,11 (serviços e compras em geral) ou R$ 130.984,20 (no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores).
7-Somatório de gastos com objetos de mesma classificação, conforme planilha referente as contratações realizadas em 2026.
8-Saldo disponível: diferença entre o limite anual e o somatório já empenhado.
9-Valor estimado para o objeto informado no TR da contratação ou na proposta da empresa.

10-Saldo para as próximas contratações de mesmo objeto.




Documento assinado eletronicamente por **Bruno Seabra Dumont**, **Técnico Judiciário**, em 27/10/2026, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017431** e o código CRC **F4E10364**.


19






CUIDADO
RISCO DE
CHOQUE ELETRICO


QUADRO DE ENERGIA PORTARIA
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
QUADRO DE ENERGIA
PORTARIA





ESTA EDIFICAÇÃO É DOTADA DOS SEGUINTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

- ACESSO A VIATURAS
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ALARME DE INCÊNDIO DETECTORES DE FUMAÇA E TEMPERATURA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES
- HIDRANTES

EXECUÇÃO DE ESTRUTURA CONCRETO ARMADO, ALVENARIA ESTRUTURAL, EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E DE CARPINTARIA.

RT: ENG. DE SEGURANÇA
CREA Nº: 000000000
TIPO: POLÍCIA MILITAR

















